

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

1. DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no C.N.P.J (MF) sob o no 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes s/nº-centro, representada por seu titular legal o Presidente Sr. RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO.

1.2 - **CONTRATADO: MATEUS DE FREITAS FEDERICI**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 3936633 DGPC/GO, e do CPF 921.568.001-20, residente e domiciliado na Rua Fued Amuy, Qd. 41, Lt. 41, centro, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato de prestação de serviços está fundamentado no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo Contratado na Assessoria Administrativa na realização dos pagamentos via gerenciador financeiro, dos encargos sociais, fornecedores, servidores, e demais pagamentos que se fizerem necessários para a Câmara Municipal de Paranaiguara.

3.2 – Elaboração de Planilhas Financeiras, com Planejamento das receitas e despesas a serem realizadas, para melhor controle dos recursos financeiros dos meses de setembro a dezembro de 2014, da Câmara Municipal de Paranaiguara.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará ao contratado, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, dividida em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento se dará até o 30 (trigésimo) dia de cada mês.

5. DOS PRAZOS

5.1 - Este contrato entrará em vigor na data de assinatura do presente instrumento, terminando em 31 de dezembro de 2014.

5.2 - O serviços serão realizados de segunda a sexta a partir das 17:15 horas e sempre que for solicitado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O empenho da despesa oriundo do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: **0101.01 031 0101 2001 – 339036 (100) – Expediente da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.**

7. DA RESCINDIBILIDADE

7.1 - O presente contrato será rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente contrato.

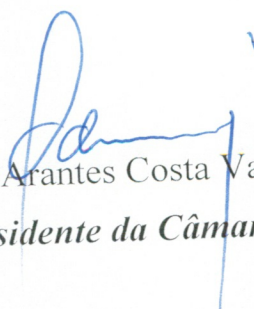
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na execução do presente contrato, elege-se o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, desistindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando justos e contratados,



passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Câmara Municipal de Paranaiguara, em 01 de setembro de 2014.

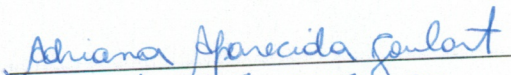


Ricardo Arantes Costa Valadão
Presidente da Câmara



MATEUS DE FREITAS FEDERICI
Contratado

TESTEMUNHAS:



Adriana Aparecida Goulart
CPF: 004.835.337-20

CPF: